

LEI Nº 1.715/ 93

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Muriaé por seus legítimos representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O objeto deste convênio destina-se a execução dos serviços de terraplenagem para implantação do Distrito Industrial de Muriaé, no Bairro Santa Helena.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o presente convênio, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2.10.11.62.34.61.39, no valor de CR\$ 193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé (MG), 14 de abril de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé